



**CONTRATO CFO Nº 035/2025**

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES  
VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A  
WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor o **Romildo José de Siqueira Bringel**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, registrado sob o nº 387.287.704-63.

**CONTRATADA:** WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.732.403/0001-40, estabelecida na Quadra CLN 110 Bloco A, S/N, Sala 203, Parte A, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.753-510, representada pela sócia, a Senhora **Caroline Fortunato dos Santos Venturoli**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2769037 SSP DF e CPF nº 783.027.221-20.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compras nº 0873/2025 (Contratação Emergencial), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico para as eleições do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**1.** O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicação web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

### **2. Ambiente Web.**

**2.1.** Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

**2.2.** Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

**2.3.** Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

**2.4.** Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

**2.5.** Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

**2.6.** Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

### **2.7. Itens dos Serviços:**

#### **2.7.1. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;**

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



**2.7.2.** Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

- Servidores;
- Alocação de sistemas operacionais;
- Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Dispositivos de segurança;
- Ativos de rede;
- Alocação de meios de comunicação de dados;
- Alocação de servidores de aplicação;
- Alocação de servidores de banco de dados;
- Alocação de servidores de balanceamento de carga;
- Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- Alocação de firewall, baseado em hardware e software.
- Alta disponibilidade;
- Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.

**2.7.3.** Execução de testes funcionais e unitários;

**2.7.4.** Homologações do sistema (infraestrutura);

**2.7.5.** Execução de procedimento de estresse do sistema;

**2.7.6.** Emissão de relatórios sobre testes e homologações;

**2.7.7.** Execução de simulação do processo eleitoral;

**2.7.8.** Inicialização do sistema para o pleito;

- Cadastro de chapas e candidatos;
- Cadastro de eleitores ( importação de listagem de votantes pelo responsável técnico do CFO através de certificado digital emitido pela CONTRATADA de forma criptografada).

**2.8.** Criação de credenciais;

- Certificado Digital ICP-Brasil
- Envio do Código de Autenticação por e-mail ou SMS, condicionado à solicitação prévia, individual e expressa do próprio profissional (eleitor).



## 2.9. Acompanhamento do processo eleitoral;

- Serviço de Call Center com suporte de nível 2 para as Comissões Eleitorais dos conselhos de odontologia;
- Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato “.xlsx” ou “.csv”;
- Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- Encerramento do sistema.

## 3. Apresentação dos relatórios

**3.1** A contratada deverá apresentar relatórios para o CFO, conforme for solicitado, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas para a execução do serviço de eleição via internet.

**3.2** A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

**3.3** A apresentação dos serviços será remotamente, atendendo ao objetivo da contratação, porém a empresa contratada deverá comparecer à sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília ou onde o Conselho Federal de Odontologia determinar sempre que solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:



Item	Especificação	Valor Unitário por eleitor	Valor Total
1	Fornecimento de software específico web (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições unificadas do ano de 2025 via Internet conforme descrito.	R\$ 3,40	R\$ 687.962,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)</b>			

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos cirurgiões dentistas inscritos ativos e importados no sistema para a realização de primeiro e segundo turno (se houver).

4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. No caso de decisão judicial ou administrativa que implique na paralização dos serviços objetos da presente contratação, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas vincendas no prazo de 30 (trinta dias) contados da data da notificação da suspensão dos serviços à CONTRATADA, podendo ser atribuído um desconto de até 20% (vinte) sobre o valor da última parcela. O percentual de desconto será apurado conforme etapa de execução do projeto, observando a seguinte proporção:

- I. Suspensão dos serviços em até 7 (sete) dias antes da data votação: desconto de 20% sobre o valor da última parcela;
- II. Suspensão dos serviços em menos de 7 (sete) dias da votação ou após o início da votação: desconto de 10% sobre o valor da última parcela do contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução dos Serviços ocorrerá pelo CFO, considerando o quantitativo de todos os cirurgiões-dentistas inscritos ativos eleitores e a realização de segundo turno.

2. O valor total referente à eleição do primeiro turno será pago em 10 (dez) dias úteis após a realização do pleito.

3. O valor total referente à eleição do segundo turno será pago em 10 (dez) dias úteis após a realização do pleito.

4. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato designado no contrato a ser firmado entre a empresa ganhadora e o Regional contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto. Com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento somente em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

1. A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis no prazo de 24 horas a partir da contratação, considerando os exíguos prazos previstos no Regimento Eleitoral, para a realização da eleição, no dia 19 de dezembro (1º turno) e 22 de dezembro de 2025 (2º turno).
2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim, caberá a licitante vencedora:
  - 1.1. Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa,



civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**1.2.** A empresa contratada, através do seu representante legal, deverá assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho, se responsabilizando por toda a sua equipe de funcionários e colaboradores.

**1.3.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 a empresa contratada deve estar cumprindo as determinações da legislação quanto a manipulação das informações e à guarda de sigilo necessárias.

**1.4.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 TECNOLOGIA A SER UTILIZADA**

**1.1.** Toda e qualquer tecnologia utilizada fica a critério e responsabilidade da empresa contratada.

### **2 LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL**

Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;

Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;

Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;

Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;

- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- Páginas HTML com interface com o usuário;
- Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor;

### **3. MÓDULOS E CASOS DE USO BÁSICOS DO SISTEMA**

**3.1.** O sistema deverá possuir os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidato/Chapa; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de análise e levantamento de requisitos;

#### **3.2. Módulo Eleição**

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



**3.2.1.** O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. Os módulos deverão ser compostos de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Votar;
- b) Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa devoto;
- c) Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- d) Confirmar voto total de votos computados (somente após o término do pleito);
- e) Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional, CPF, visualizando as seguintes informações:

- Nome;
- CRO de Origem;
- Número de Inscrição Profissional;
- CPF
- Situação Eleitoral.

#### Módulo Candidato/Chapa

**3.2.2.** O módulo “Candidato/Chapa” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Consultar, escolhido um CRO, candidatos por chapa, nome, inscrição profissional e CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- b) Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

#### 3.3. Módulo Usuário

**3.4.1.** O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso e deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a) Geração de código de acesso para a votação.

#### 3.4. Módulo Administração do Sistema

**3.4.1.** O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



o controle do processo eleitoral. Os módulos deverão ser compostos por funcionalidades, tais como:

**3.4.1.1.** Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);

**3.4.1.2.** Consultar acesso de eleitor ao sistema (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);

**3.4.1.3.** Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;

**3.4.1.4.** Cadastrar/Alterar/Consultar CRO;

**3.4.1.5.** Consultar / Listar eleitores que votaram;

**3.4.1.6.** Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;

**3.4.1.7.** Consultar confirmação de voto de eleitor;

**3.4.1.8.** Consultar confirmação de voto do eleitor no total de votos;

**3.4.1.9.** Rotina para geração de código de acesso para autenticação do eleitor, mediante solicitação prévia e expressa do usuário;

**3.4.1.10.** Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;

**3.4.1.11.** Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;

**3.4.1.12.** Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;

**3.4.1.13.** Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada;

**3.4.1.14.** Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CFO;

**3.4.1.15.** Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos dos colégios eleitorais do CRO, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

**3.4.1.15.1.** Nome

**3.4.1.15.2.** CPF

**3.4.1.15.3.** Logradouro

**3.4.1.15.4.** Número

**3.4.1.15.5.** Complemento

**3.4.1.15.6.** Bairro

**3.4.1.15.7.** Cidade



**3.4.1.15.8.** CEP

**3.4.1.15.9.** UF

**3.4.1.15.10.** Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)

**3.5.1.15.11.** Número de inscrição Profissional

**3.5.1.15.12.** E-mail

**3.5.1.19.13.** CRO de origem

**3.5.1.19.14.** Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)

**3.5.1.19.15.** Nº de Inscrição no CRO

**3.5.1.19.16.** Hora de votação/justificativa

**3.5.1.19.17.** Data de votação/justificativa

**3.5.1.19.18.** IP de origem do voto

**3.5.1.19.19.** Discriminação da justificativa

**3.5.1.19.18. 3.5.1.19.21.** Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

**3.5.1.19.22.** Nome do candidato

**3.5.1.19.23.** CRO (Sigla)

**3.5.1.19.24.** Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)

**3.5.1.19.25.** Nº de Inscrição no CRO 3.5.1.21.5. Número de inscrição profissional

**3.5.1.19.26.** Número da chapa

**3.5.1.19.27.** Tipo de mandato

**3.5.1.19.28.** Tempo de mandato (em anos)

**3.5.1.19.29.** Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

**3.5.1.19.30.** Número da chapa

**3.5.1.19.31.** CRO (Sigla)

**3.5.1.19.32.** Nome da chapa

**3.5.1.19.33.** Responsável pela chapa

**3.5.1.19.34.** Descritivo (carta de apresentação)

**3.5.1.19.35.** Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários.

**3.5.1.19.36.** Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme



decisão judicial ou administrativa do Plenário do CFO.

**3.5. Módulo Resultados**

**3.5.1.** O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/chapa. Os módulos deverão ser compostos por funcionalidades, tais como:

**3.5.1.1.** Consultar resultados dos votos por CRO/chapa do processo eleitoral eletrônico;

**3.5.1.2.** Totalizar os resultados dos votos por CRO/chapa;

**3.5.1.3.** Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRO e no sistema (senha válida).

**3.5.2.** Ao final do processo eleitoral, o módulo “Resultados” deverá ser disponibilizado em formato HTML ou PDF, com os resultados totais por CRO/Chapa, a fim de que o CRO disponibilize em seu sítio por período que julgue necessário.

**3.5.3.** Deverá disponibilizar também, em formato HTML ou PDF, arquivo contendo os eleitores votantes ou que justificaram o voto, bem como o não votante, com as seguintes informações:

- NOME;
- CRO de origem;
- Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
- Nº de Inscrição no CRO;
- CPF
- Situação eleitoral;
- Condição de voto.

**3.6. Módulo Estatísticas / Relatórios**

**3.6.1.** O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

**3.6.1.1.** Gerar estatísticas diversas para visualização on-line:

- 3.6.1.1.1. Totalização por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.2. Percentual de votos registrados por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.3. Formato gráfico e tabulado.
- 3.6.1.1.4. Gerar relatórios PDF:
- 3.6.1.1.5. Eleitores votantes por CFO/chapa;
- 3.6.1.1.6. Resultado por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.7. Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”;
- 3.6.1.1.8. Eleitores, com suas justificativas, que justificaram por CRO.

### 3.7. Análise e Levantamento de Requisitos

3.7.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, conforme segue:

- 1) Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº. 267/2024 operacionalização.

## 4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Características gerais;
- 4.1.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- 4.1.2. Caracterização do voto secreto como norma;
- 4.1.3. Processo de registro de Chapas;
- 4.1.4. Realização das eleições nos Conselhos Regionais de Odontologia, que realizarão as eleições pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
  - 4.1.4.1. Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
  - 4.1.4.2. Verificação e controle do ambiente operacional em infraestrutura de *Data Center*;
  - 4.1.4.3. Monitoramento integral do processo eletivo no período de 24 horas, iniciando-se às 00h horas do dia 19 de dezembro de 2025 e terminando às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2025 em horário de Brasília, no primeiro turno e no dia 22 de dezembro de 2025 no mesmo horário em segundo turno para os Conselhos Regionais que necessitarem
  - 4.1.4.4. Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, no prazo de 08 (oito) dias do dia da votação, conforme norma regimental; e

**4.2.** Disponibilidade do sistema eleitoral até 24 horas antes do inicio da votação.

**4.3. SEGURANÇA**

**4.3.1.** O sistema deverá garantir a unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;

**4.3.2.** O sistema deverá garantir que o voto realmente foi computado para o candidato/chapa escolhido pelo eleitor;

**4.3.3.** O sistema deverá criptografar toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

**4.3.4.** Os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação deverão ser fornecidos pela Contratada;

**4.3.5.** A empresa fornecedora do sistema eleitoral deve garantir, de forma criptográfica, a impossibilidade em incluir, alterar ou remover qualquer registro de log do sistema sem que isso seja detectado pela auditoria e sem a dependência do administrador do sistema;

**4.3.6.** O voto deve ser imediatamente encriptado, e enviado ao sistema eleitoral de forma encriptada onde este não terá a capacidade de decriptá-lo; O sistema eleitoral disponível durante o processo de votação deve armazenar o conteúdo do voto encriptado, onde não poderá decriptá-lo;

**4.3.7.** Em nenhum momento será possível ao administrador do sistema verificar ou alterar o conteúdo de um voto no sistema eleitoral de forma que esta operação não possa ser detectada pela auditoria e pelos registros armazenados no sistema eleitoral.

**4.3.8.** A apuração do resultado deve ser efetuada em computador separado, recebendo do sistema eleitoral todo o conteúdo encriptado, de forma que apenas o auditor, com a comissão eleitoral, possam ter acesso ao resultado conjuntamente por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

**4.3.9.** Deverá checar a identidade do eleitor (login e senha);

**4.3.10.** Deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto à votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;



**4.3.11.** Deverá registrar em arquivo log os acessos realizados no módulo de votação, registrando, data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;

**4.3.12.** Cada registro no arquivo log deverá ser assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil;

**4.3.13.** Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o navegador e o servidor, independentemente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

**4.3.14.** A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI);

**4.3.15.** Deverá impedir o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação;

**4.3.16.** Deverá gerar as senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

**4.3.16.1.** A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha, ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

**4.3.16.2.** A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, somente para consulta de sua situação eleitoral;

**4.3.16.3.** Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

**4.3.17.** O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo verifique no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

**4.3.18.** Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo turno, se houver, os servidores e/ou VMs utilizados para hospedar a solução não poderão ser acessados para administração por meio do sistema operacional ou serviço, via shell, acesso remoto, ou qualquer outro serviço de manipulação de arquivos de sistema ou binário de execução, tais como: FTP, SFTP e outros;

**4.3.19.** Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo turno, se houver, o único acesso permitido ao SGBD da solução será da própria aplicação, sendo vedado qualquer outro acesso ao banco de dados;



#### **4.4. DESEMPENHO**

**4.4.1.** Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

**4.4.1.1.** A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 1500 (mil e quinhentas) conexões simultâneas;

**4.4.1.2.** A aplicação deverá realizar pelo menos 100 (cem) transações completas por minuto;

**4.4.1.3.** Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação;

**4.4.1.4.** A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

**4.4.1.5.** A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

**4.4.1.6.** O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

**4.4.1.7.** O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de no máximo 143.634 eleitores durante o pleito, sendo que este número poderá variar para menos ou mais de acordo com os inscritos aptos a participarem da eleição.

#### **4.5. DISPONIBILIDADE**

**4.5.1.** A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em Data Center que atenda aos requisitos de segurança e de desempenho supracitados e ainda comprove



documentalmente:

**4.5.2.** Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

- Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas programadamente, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- Mais de uma via de distribuição de energia;
- HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

**4.5.3.** Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado (s) em vigor, baseados nas normas ANSI/TIA-942, ISO 9001, ISO 27002 e ISO 27001, ou normas equivalentes, que comprovem a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

**4.5.3.1.** Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32 Mbit/s (16+16); A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados, HSMs;
- A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

**4.5.4.** A infraestrutura alocada pelo Contratante para hospedagem da solução deve possuir capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas programadamente, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos



componentes físicos e lógicos do sistema;

**4.5.5.** A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral deverão implementar o mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que os horários de início e de término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição;

**4.6. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**

**4.6.1.** A aplicação e a infraestrutura serão auditadas por empresa de auditoria independente após as eleições para verificação dos logs e sistemas, especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital e seus anexos;

**4.6.2.** A Contratada deverá apresentar para Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

**4.6.3.** A auditoria analisará:

**4.6.3.1.** A infraestrutura física do *Data Center*;

**4.6.3.2.** A qualidade dos equipamentos;

**4.6.3.3.** A conexão entre os equipamentos;

**4.6.3.4.** A capacidade dos links com a Internet;

**4.6.3.5.** A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**4.6.3.6.** A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;

**4.6.3.7.** Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;

**4.6.3.8.** Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

**4.6.3.9.** O desempenho do sistema de votação;

**4.6.3.10.** Teste de carga;

**4.6.3.11.** Integridade do arquivo log;

**4.6.3.12.** Sistemas operacionais;

**4.6.3.13.** Atualizações de segurança;

**4.6.3.14.** Hardenização;

**4.6.3.15.** Licenciamentos de hardware e software utilizados na solução;



**4.6.3.16.** Compiladores;

**4.6.3.17.** Bancos de Dados (SGBDR);

**4.6.3.18.** Espelhamento;

**4.6.3.19.** Integridade referencial;

**4.6.3.20.** Assinatura digital dos registros no arquivo de log;

**4.6.3.21.** Firewalls (appliance).

**4.6.4.** Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

**4.6.4.1.** Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;

**4.6.4.2.** Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;

**4.6.4.3.** Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados;

**4.6.4.4.** Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;

**4.6.4.5.** Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução;

**4.6.4.6.** Verificar a integridade referencial e assinatura digital dos registros no arquivo de log;

**4.6.4.7.** A auditoria implementará plataforma de monitoramento de “hash” de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral, Web.

**4.6.4.8.** A empresa contratada encaminhará os resultados de cada Conselho Regional para a empresa de auditoria que, após auditar os resultados emitirá relatório separadamente para cada regional, sendo somente após essa auditoria validado o processo eleitoral.

**4.7. ATENDIMENTO TÉCNICO AO CALL CENTER**

**4.7.1.** A empresa contratada deverá prestar auxílio técnico de Call Center de atendimento aos presidentes das comissões eleitorais dos Conselhos Regionais de Odontologia e ao CFO ao nível de suporte 2.

**4.7.1.1.** Deve disponibilizar na sua plataforma espaço para perguntas mais

frequentes, orientação para operações básicas de análise e configuração de Negadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais recuperáveis, com acesso ao sistema.

**4.8. CADASTRAMENTO DE CHAPAS**

- 4.8.1.** Formulário Web;
- 4.8.2.** Importação de base de dados de cada CRO.

**4.9. CADASTRAMENTO DE ELEITORES**

- 4.9.1.** Formulário Web;
- 4.9.2.** Importação de Base de Dados de cada CRO – fornecido pelo CFO.

**4.10. HABILITAÇÃO DE ELEITORES.**

- 4.10.1.** Emissão de logins;
- 4.10.2.** Emissão de senhas.

**4.11. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB**

- 4.11.1.** Painel de Resultados Finais;
- 4.11.2.** Rotinas de Auditoria;
- 4.11.3.** Cronograma de execução do projeto ora licitado.

**4.12. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AMBIENTE COMPUTACIONAL.**

**4.12.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

**4.12.2.** Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

**4.12.3.** A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

**4.12.4.** Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.12.5.** A aplicação deverá dar suporte a:

**4.12.5.1.** Smartphones, tablets, (Android e iOS);

**4.12.5.2.** Navegadores Microsoft Edge, Mozilla, Chrome, Safari em suas últimas versões.

**4.12.5.3.** Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0;

**4.12.5.4.** A aplicação deverá possuir layout responsivo.

**4.12.6.** O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições;

**4.12.7.** Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela Contratada.

**4.12.8.** Operacionalização.

- Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição, por meio previstos no presente;
- Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

**4.12.9.** Gestão do Processo Integrado

- Atendimento às ocorrências em tempo real;
- Monitoramento do tráfego de dados dos CROs;
- Acompanhamento online do Painel Central de Apuração;
- Plantão da equipe de Call Center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal

**4.12.10.** Desenvolvimento dos Módulos.

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas / Relatórios

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O CFO, por meio de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

1.2. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com o CFO, cujo conteúdo será lavrado em ata.

2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades.

4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A relação de eleitores aptos será disponibilizada pelo Contratante após a assinatura do contrato. Os dados serão fornecidos exclusivamente em planilha Excel, estruturada e



padronizada conforme relatório oficial extraído do sistema corporativo da Contratante, na forma prevista pela Resolução Eleitoral.

**2.** A planilha será disponibilizada por Conselho Regional, contendo, tão somente, as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone.

**3.** Qualquer adequação necessária ao processamento, importação ou integração dos dados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a Contratante proceder a ajustes manuais, reenvio de dados em formatos distintos ou adequações específicas de layout.

**4.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**1.2** Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do TR e seus anexos;

**1.3** Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do TR, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

**1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO;

**1.5** Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela vencedora;

**1.6** Aplicar ao fornecedor as penalidades regulamentares e contratuais;

**1.7** Comunicar à fornecedora quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

**1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Fornecedora executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;

**1.9** Orientar a contratada, indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na



prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento do contrato;

**1.10** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

**1.11** Receber os serviços prestados pela vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o TR, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**1.12** Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no TR;

**1.13** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que cometam abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à fornecedora, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

**1.14** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.15** Informar à licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a serem tomadas sem ônus para o Contratante;

**1.16** Notificar a vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas do contrato, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;



**1.17** Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

**1.18** Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do contrato;

**1.19** Providenciar as condições solicitadas pela vencedora, garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

**1.20** Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em contrato e mediante expressa autorização do autor;

**1.21** Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa contratada:
  - 1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do TR, salvo disposição diversa no presente instrumento;
  - 1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e com o que for declarado na proposta vencedora.
  - 1.3. Executar as cláusulas do contrato garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do TR, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
  - 1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes



na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

- 1.5.** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;
- 1.6.** Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;
- 1.7.** Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.8.** Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;
- 1.9.** Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;
- 1.10.** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO;
- 1.11.** É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
- 1.12.** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-los, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.
- 1.13.** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;
- 1.14.** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior,



para nenhuma pessoa física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;

**1.15.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO, tão logo tenham sido solicitados pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;

**1.16.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídos pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO ao término da vigência do Contrato;

**1.17.** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter nenhuma reprodução (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

**1.18.** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

**1.19.** Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema, evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

**1.20.** Informar imediatamente ao CFO quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

**1.21.** Executar tarefas e auxiliar a equipe de tecnologia dos regionais na plataforma tecnológica necessária, por meio do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

**1.22.** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos ao fiscal de contrato do CFO.



**1.23.** Acatar a notificação emitida pelo CFO, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

**1.24.** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do CFO, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

**1.25.** Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;

**1.26.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela contratada;

**1.27.** Apresentar, independentemente de solicitação formal do CFO, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal do Contrato;

**1.28.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO, bem como a aplicação das demais penalidades;

**1.29.** Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de



serviços;

**1.30.** Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a contratada nas instalações do CFO, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender às solicitações do CFO, devendo o responsável indicado reunir-se com o CFO sempre que for solicitado;

**1.31.** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

**1.32.** Informar por escrito ao gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

**1.33.** Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO;

**1.34.** Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO, sempre que solicitado;

**1.35.** Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso;

**1.36.** Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**1.37.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

**1.38.** Responder por perdas e danos que sejam causados ao CFO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**1.39.** Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;



**1.40.** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.41.** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

**1.42.** Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário, permanentemente, durante todo o período de vigência do contrato;

**1.43.** Não atribuir ao gestor do contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do Contrato;

**1.44.** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CFO, nos termos da LGPD – Lei 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que, no decorrer do presente procedimento:

1.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.6 Comportar-se de modo inidôneo, e

1.7 Cometer fraude fiscal.

2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



da aplicação das multas previstas no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das acima elencadas, as penalidades previstas no Art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

**3.1** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**3.2** Multas moratória e/ou compensatória.

**3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

**4.1** Moratória diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configura, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.

**4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**4.3** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



5. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
6. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados na Lei nº 14.133/2021;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;
  - 3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3 Judicial, nos termos da legislação.



4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
6. Caso seja restabelecida a execução do contrato original ou superada a causa emergencial, o presente contrato será rescindido de pleno direito, evitando-se concomitância contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - a. A contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO, durante a vigência do contrato;
  - b. Veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**ROMILDO JOSE  
DE SIQUEIRA  
BRINGEL:387287  
70463**

Assinado digitalmente por: ROMILDO JOSE DE SIQUEIRA BRINGEL:3872870463  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CPF-A3, CN=ROMILDO JOSE DE SIQUEIRA BRINGEL:3872870463  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.17 13:41:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Romildo José de Siqueira Bringel  
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL  
DE ODONTOLOGIA**

**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por:  
CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI  
CPF: 783.027.221-20  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 17/12/2025 11:20:21 -03:00



**Caroline Fortunato dos Santos Venturoli  
REPRESENTANTE WEBVOTO TECNOLOGIA  
EM ELEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado digitalmente por:  
LILIANE DOS SANTOS SILVA  
CPF: 049.540.881-60  
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB  
Data: 17/12/2025 11:22:26 -03:00



**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guilherme Ramos Guarneri, 014.511.760-07, PROJUR - Jurídico, IP de acesso 189.6.19.37**, em 17/12/2025, às 11:39:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.